



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

LEI Nº 217, DE 03 DE JULHO DE 1991


Altera a Lei Municipal nº 208/91, de 15 de maio de 91, que dispõe sobre o Plano da Previdência Social Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual da contribuição mensal do segurado da Previdência Municipal a que se refere o capítulo II, art. 45 da Lei Municipal nº 208/91, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 1991.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

imara Municipal de Rio Maria
recebi Em 30 de 08.1991


Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

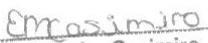
Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 1155 428 - 1123 -- Rio Maria -- Pará

A N E X O I

DE	ATÉ	DESCONTO
01 (R.01)	03 (R.01)	8%
03 (R.01)	05 (R.01)	8.5%
05 (R.01)	07 (R.01)	9%
07 (R.01)	09 (R.01)	9.5%
ACIMA DE 09		10%


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 30 de 08/1991


Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa